

Lei Municipal nº 183/91
De 27 de Maio de 1991

“Autoriza a suplementação da subvenção concedida à Associação Mineira dos Municípios e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) a subvenção concedida à Associação Mineira dos Municípios – AMM, através da lei Municipal nº 156/90, de 14 de novembro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II	Prefeitura Municipal
Unidade 03	Serviço de Administração
03000000	Administração e Planejamento
03070000	Administração
03070210	Administração geral
3.2.3.3	Contribuições Correntes

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, utilizar-se-á como recursos a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 27 de Maio de 1991.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-